



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO MUNICIPAL N.º 187/GAB/2018

***“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO ART.612 DA LEI COMPLEMENTAR NO
017/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal e com base no Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

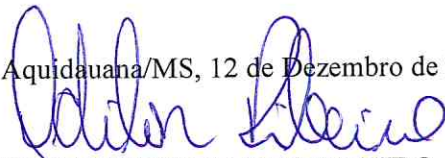
Art. 1.º - Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Aquidauana/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2019, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de Dezembro de 2018.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI
Secretário Municipal de Finanças